



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA**



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de um Transformador de Energia Trifásico, visando suprir a necessidade da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, vinculada à Secretaria de Saúde do Município de Viseu.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1.1. As Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) são serviços de saúde regulamentados pela Portaria nº 10/2017 do Ministério da Saúde, que define as diretrizes de organização e funcionamento dessas unidades no Brasil. As UPAs desempenham papel essencial na atenção às urgências e emergências, oferecendo suporte intermediário entre a Atenção Básica e os hospitais, com a missão de reduzir a superlotação das emergências hospitalares e assegurar um atendimento eficiente e humanizado.

2.1.2. Essas unidades realizam uma série de procedimentos indispensáveis, como estabilização de pacientes em estado crítico, diagnósticos por meio de exames de imagem e laboratoriais, atendimentos a vítimas de traumas e acidentes, tratamento de quadros agudos, e suporte ventilatório em casos de insuficiência respiratória. Para tanto, utilizam equipamentos médicos de alta precisão, como Monitores Multiparâmetros, Ventiladores Mecânicos, Desfibriladores, Autoclaves, Bombas de Infusão e Aparelhos de Raio-X.

2.1.3. Nesse contexto, a instalação de um transformador de energia é uma exigência técnica fundamental para garantir o fornecimento estável e contínuo de eletricidade, prevenindo oscilações e interrupções que poderiam causar falhas nos equipamentos e interrupções no atendimento. Conforme previsto pela regulamentação, é responsabilidade do gestor público assegurar a infraestrutura adequada para o pleno funcionamento das UPAs, o que inclui a aquisição de dispositivos que garantam a segurança elétrica.

2.1.4. No Município de Viseu, a UPA desempenha um papel crucial para o sistema de saúde local, sendo a principal referência para atendimento de urgências e emergências. Contudo, oscilações frequentes e quedas de energia têm representado um risco para o funcionamento seguro dos equipamentos e, conseqüentemente, para a saúde da população atendida. A aquisição de um transformador de energia não apenas resguarda o patrimônio público, protegendo os equipamentos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA**



médicos de danos, mas também assegura o atendimento contínuo à população, alinhando-se ao princípio constitucional da eficiência na administração pública (art. 37 da Constituição Federal).

2.1.5. Portanto, a instalação de um transformador de energia na UPA de Viséu não é apenas uma medida técnica, mas um ato de gestão responsável e fundamentado na legislação vigente. Este investimento é essencial para garantir a continuidade dos serviços de saúde de emergência, protegendo vidas humanas e reafirmando o compromisso do município com a saúde pública e a qualidade dos serviços prestados.

2.1.6. A aquisição do transformador de energia para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Viséu representa um investimento estratégico, que trará benefícios significativos à população e ao sistema de saúde local. Entre os resultados esperados, destacam-se os seguintes:

- **Garantia de Funcionamento Ininterrupto dos Equipamentos Médicos:**

Com a instalação do transformador, espera-se assegurar o funcionamento estável e contínuo de equipamentos médicos sensíveis, como monitores cardíacos, ventiladores mecânicos, desfibriladores e máquinas de raio-x. Isso evitará paralisações causadas por oscilações elétricas ou quedas de energia, assegurando a precisão dos diagnósticos e tratamentos realizados na UPA.

- **Redução de Danos a Equipamentos:**

A estabilidade elétrica proporcionada pelo transformador minimizará riscos de queima ou falha de equipamentos caros e essenciais, evitando gastos com manutenção ou reposição. Isso contribuirá para a preservação do patrimônio público e otimização dos recursos financeiros do município.

- **Melhoria na Qualidade do Atendimento:**

A continuidade dos serviços, mesmo em situações de instabilidade no fornecimento de energia, resultará em um atendimento mais eficiente e seguro. Pacientes em estado crítico não sofrerão interrupções no uso de aparelhos que dependem de energia elétrica, o que aumentará as chances de recuperação e salvará vidas.

- **Redução de Riscos em Situações de Emergência:**

Durante emergências regionais ou desastres naturais, a UPA terá maior capacidade de operar de forma estável, mesmo em condições adversas. Isso reforça a sua função como um ponto estratégico de atendimento em saúde, proporcionando segurança à população em momentos críticos.

- **Cumprimento das Normas Técnicas e Legais:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA



A aquisição do transformador contribuirá para que a UPA de Viseu opere de acordo com as exigências legais e regulamentares estabelecidas pelo Ministério da Saúde, garantindo a conformidade com a **Portaria nº 10/2017** e outros dispositivos aplicáveis.

• **Satisfação da População e Fortalecimento da Saúde Pública:**

A melhoria da infraestrutura da UPA refletirá diretamente na percepção positiva da população em relação à qualidade dos serviços públicos de saúde. Isso fortalecerá a confiança nos serviços municipais e contribuirá para o bem-estar geral da comunidade.

2.1.7. A demanda em questão não consta na listagem do Plano de Contratações Anual do Município de Viseu/PA. Justifica-se a inclusão deste objeto em razão da natureza da necessidade, visto que a aquisição de um transformador se faz necessária mediante a intensificação de quedas e picos de energia típicos do período chuvoso no município. Sendo assim, esta demanda surgiu após a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA-2024) inicial, sendo uma necessidade estratégica que não estava prevista, mas que agora se faz necessária.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1.1. Após análise de diversas contratações semelhantes no mercado, conforme levantado no tópico 7 do Estudo Técnico Preliminar, constatou-se que o objeto desta demanda, um transformador de energia, é classificado como bem comum, amplamente disponível no mercado, e identificado com valor preliminar de R\$ 26.948,50, inferior ao limite de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos). Esse limite foi estabelecido pelo artigo 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e regulamentado pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

[...] II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;”

3.1.2. Para a aquisição do transformador de energia, analisaram-se duas modalidades: pregão e dispensa de licitação. Embora o pregão ofereça vantagens como maior competitividade e transparência, seu processo é mais demorado, envolvendo etapas obrigatórias como a publicação de edital, recebimento de propostas e realização de lances públicos. Este procedimento, apesar de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA**



eficiente em condições normais, não atende às necessidades emergenciais Do Fundo Municipal de Saúde devido à urgência na aquisição do item.

3.1.3. Por outro lado, a dispensa de licitação apresenta-se como a modalidade mais compatível com a situação, devido à sua rapidez e simplificação processual. A pesquisa de mercado demonstrou que o preço estimado está dentro do limite permitido pela legislação, reforçando que a contratação direta é juridicamente segura, vantajosa e adequada ao valor de mercado. Além disso, a dispensa possibilita a aquisição do item em tempo hábil, atendendo à urgência sem comprometer a qualidade ou os requisitos técnicos definidos pela área demandante.

3.1.4. Dessa forma, opta-se pela dispensa de licitação, que não apenas assegura a conformidade com os princípios de economicidade, eficiência e transparência, mas também permite à Administração Pública agir com agilidade para atender à necessidade emergencial apresentada. A escolha fundamenta-se na análise comparativa entre as modalidades, priorizando a celeridade indispensável à situação e a adequação do valor identificado, de R\$ 26.948,50, ao limite legal estabelecido para dispensa de licitação.

Tabela 1 – Descrição e especificação do objeto

ITEM	CATMAT	NOME	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT
1	336759	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO	Transformador Distribuição Tipo: Trifásico Potência Nominal: 150 KVA Tensão Máxima Operação: 15 KV Tensão Nominal: 13800/13200/12600/220/127 V Frequência Nominal: 60 HZ Características Adicionais: Ventilação Natural Normas Técnicas: Nbr 5356 / 5440 Tipo Isolação: Óleo Natural	UNID	1

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1.1. A Secretaria de Saúde do Município de Viseu/PA busca a aquisição de um Transformador de Energia Trifásico, que atenda aos requisitos técnicos necessários para o adequado



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA



funcionamento das instalações elétricas públicas. O equipamento deve possuir certificação conforme normas técnicas vigentes, garantir eficiência energética e ser entregue com assistência técnica para instalação e operação.

4.1.2. A contratação será realizada de acordo com as especificações descritas no Documento de Formalização de Demanda – DFD, anexo a este Termo de Referência. O equipamento deve atender às normas nacionais e internacionais aplicáveis, como ABNT NBR e IEC, e estar de acordo com as necessidades energéticas do local de instalação.

4.1.3. Habilitação: A fase de habilitação verificará a capacidade técnica e regularidade do fornecedor, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

4.1.4. Habilitação Jurídica: Documentos que comprovem a existência jurídica da empresa e sua autorização para atuar no fornecimento de transformadores de energia.

4.1.5. Habilitação Técnica: Comprovação de experiência no fornecimento de transformadores similares, relação de projetos realizados e equipe técnica qualificada para suporte e instalação.

4.1.6. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: Documentos que atestem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, garantindo o cumprimento das obrigações legais.

4.1.7. Habilitação Econômico-Financeira: Comprovação da saúde financeira da empresa para garantir a execução do contrato e a continuidade do suporte técnico.

4.1.8. A documentação necessária será apresentada conforme solicitado pelo Departamento de Licitações e Contratos, no momento oportuno do processo licitatório.

5. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. São responsabilidades da CONTRATADA:

5.1.1. Fornecer o objeto conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, incluindo todas as funcionalidades e recursos necessários.

5.1.2. Assegurar que o objeto esteja em conformidade com todas as normas e regulamentos aplicáveis.

5.1.3. Manter um alto padrão de qualidade em todos os aspectos do objeto, incluindo desempenho, usabilidade e segurança.

5.1.4. Responder prontamente a todas as consultas e solicitações da Administração Municipal de Viseu relacionadas ao objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA



- 5.1.5. Garantir que todos os funcionários envolvidos na entrega do objeto estejam devidamente treinados e qualificados.
- 5.1.6. Manter a confidencialidade de todas as informações obtidas durante a execução do contrato.
- 5.1.7. Cumprir todos os prazos e marcos estabelecidos no contrato para a entrega do objeto.
- 5.1.8. Resolver prontamente quaisquer problemas ou questões que possam surgir durante a usabilidade do objeto.
- 5.1.9. Manter um canal aberto de comunicação com a Administração Municipal de Viséu para discutir quaisquer questões ou preocupações relacionadas ao objeto.
- 5.1.10. Cumprir todas as obrigações fiscais e legais associadas ao contrato.
- 5.2. Os detalhes adicionais e específicos dessas responsabilidades serão detalhados no contrato.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 6.1.1. Fornecer especificações técnicas detalhadas e requisitos do objeto para a contratada.
- 6.1.2. Cumprir todas as obrigações financeiras, como o pagamento pelos serviços prestados, conforme estipulado no contrato.
- 6.1.3. Estabelecer uma comunicação clara e oportuna com a contratada, incluindo a discussão de questões técnicas.
- 6.1.4. Assegurar a conformidade com todas as leis e regulamentos técnicos aplicáveis.
- 6.1.5. Facilitar a colaboração técnica entre a equipe da prefeitura e a contratada.
- 6.1.6. Monitorar e avaliar o desempenho do objeto fornecido pela contratada.
- 6.1.7. Utilizar o objeto de forma ética e responsável, seguindo todas as diretrizes técnicas fornecidas pela contratada.
- 6.1.9. Reportar imediatamente quaisquer problemas técnicos ou questões ao fornecedor.
- 6.1.10. Realizar manutenções regulares do objeto.
- 6.1.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, de acordo com o art. 117 da Lei Nacional nº 14.133/21;
 - 6.1.11.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA



6.1.11.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.1.11.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.1.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.1.12.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.1.12.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.1.12.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

6.1.12.4. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.1.13 Os detalhes adicionais e específicos dessas responsabilidades serão detalhados no contrato.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE PAGAMENTO:

7.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

7.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura, determina o art. 94 da Lei nº 14.133/21.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA**



7.3. O prazo de vigência da contratação é de até 12 meses, e podendo ter a necessidade de prorrogação de licença desde que seja justificado.

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Transferência entre Contas Correntes, sendo realizado o pagamento em parcela única em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

7.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

8.2. A documentação necessária para a regularização da contratação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto, esses documentos garantem a transparência e a legalidade do processo, além de assegurar que o sistema atende aos critérios estabelecidos. Documentação Necessária:

8.2.1. Habilitação Jurídica: Documentos que comprovem a existência jurídica da empresa e autorização para o exercício da atividade.

8.2.2. Habilitação Técnica: Documentos que comprovem a capacidade técnica do fornecedor para fornecer o sistema, como experiência anterior relevante, qualificações dos funcionários, etc.

8.2.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: Documentos que comprovem a regularidade do fornecedor perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, a Seguridade Social, o FGTS e a Justiça do Trabalho.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1.1. Assim, a estimativa preliminar desta contratação é R\$ 26.948,50. Contudo, importante ressaltar que a estimativa final do valor desta contratação, bem como o preço referencial unitário de cada item, será fixada pelo Departamento de Pesquisa de Preços – DPP, vinculado à Secretaria de Gestão e Planejamento do Município de Viseu, conforme metodologias estabelecidas no Instrução Normativa SEGES /ME nº 65, de 7 de julho de 2021 e regulamentado no Decreto Municipal nº 006/2024 de 01 de fevereiro de 2024, cabendo, portanto, ao DPP definir e aplicar o método compatível com a demanda em questão, afim de aferir um preço justo e competitivo, considerando também o mercado local:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA**



Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

9.1.2. A estimativa preliminar apresentada neste estudo cumpre sua função como ferramenta de planejamento, servindo de base para a análise de viabilidade econômica e para a definição de estratégias na contratação. A estimativa final, consolidada pelo DPP, será essencial para balizar o processo licitatório e assegurar transparência e eficiência do gasto público

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA



10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura no Exercício de 2024.

10.2. O Setor de Contabilidade irá realizar a análise de adequação orçamentária. Esta análise deve considerar a existência de dotação e crédito orçamentário suficientes para a execução deste contrato, garantindo a conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei 14.133/2021.

11. FORMA DE FORNECIMENTO:

11.1. Os produtos deverão ser entregues em locais conforme estipulado na Ordem de Compras e/ou Nota de Empenho.

11.2. A entrega deverá ocorrer em dias úteis durante o expediente, coincidindo com o horário comercial, das 8:00h às 18:00h.

11.3. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 117 da Lei Nacional n.º 14.133/21.

11.4. A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com o contrato (art. 140 da lei Nacional n.º 14.133/21).

11.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições.

Viséu/PA, 11 de dezembro de 2024.



KATIANE SARRAF D. MARQUES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº005/2023